



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 052, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

A Exma. Senhora
Vereadora GENIFER ENGERS
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssima Senhora Presidente,

Apresentamos para apreciação e deliberação desta Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 4.127/2014.

O presente Projeto de Lei busca adequar os cargos de direção, vice-direção e coordenador pedagógico com a realidade atual municipal de ensino, seu número de alunos e a ampliação daquelas que atuam em turno integral.

Neste sentido, o Projeto de Lei adapta a remuneração daqueles servidores escolhidos para aquelas funções, buscando a adequação com a realidade de cada uma das escolas, bem como com a remuneração já percebida em razão da alteração do piso do magistério.

A despesa decorrente, é absorvível pelo Erário, e não implicará em qualquer prejuízo às metas estabelecidas.

Diante de todo o exposto, requer a apreciação do presente Projeto de Lei, com posterior aprovação.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.127, DE 18 DE MARÇO DE 2014 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o inciso V, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, exclusivamente no que tange os cargos de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, Diretor e Vice Diretor de Escola, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º.....

	CARGOS	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÚMERO DE CARGOS
V - CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR	DCA	R\$ 3.060,10 (com carga horária de 20h semanais), ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	50
			R\$ 6.120,20 (com carga horária de 40h semanais), ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo		
	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL - A (Até 100 alunos)	DCA	R\$ 6.465,00, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	09
	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL - B (De 101 a 200 alunos)	DCA	R\$ 7.111,50, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	12
	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL - C (Com mais de 200 alunos)	DCA	R\$ 7.327,00, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	06
	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL/DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL – ANOS INICIAIS (Até 250 alunos)	DCA	R\$ 7.111,55, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	02
	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - ANOS INICIAIS – A (Até 200 alunos)	DCA	R\$ 6.680,50, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	04



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL – ANOS INICIAIS - B (De 201 a 400 alunos)	DCA	R\$ 6.896,00, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	02
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - A (Até 200 alunos)	DCA	R\$ 6.465,00, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	03
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - B (De 201 a 400 alunos)	DCA	R\$ 6.680,50, ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	03
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – A (Até 400 alunos)	DCA	R\$ 7.542,50 ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	05
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – B (De 401 a 600 alunos)	DCA	R\$ 7.973,50 ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	05
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – C (Com mais de 600 alunos)	DCA	R\$ 8.404,50 ou sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA do cargo	NS	03
VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - A (Até 400 alunos)	DCA	R\$ 6.411,10 ou sua remuneração com adicional de 30% do valor do DCA do cargo	NS	04
VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - B (De 401 a 600 alunos)	DCA	R\$ 6.777,40 ou sua remuneração com adicional de 30% do valor do DCA do cargo	NS	04
VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – C (Mais de 600 alunos)	DCA	R\$ 7.143,80 ou sua remuneração com adicional de 30% do valor do DCA do cargo	NS	07

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 22 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.